



Processo:	10905.720003/2023-28
Interessado:	Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ªRF
Assunto:	Resposta questionamento recebido em 04/04/2023 e 06/04/2023

A Comissão Especial de Licitação (CEL) da Concorrência 01/2023, cujo objeto é deferir a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias e bagagens, pelo prazo de vinte e cinco anos, em Porto Seco, para carga geral e outras, a ser instalado no Município de Foz do Iguaçu/PR, nomeada na Portaria SRRF09 nº 23, de 22/02/2021, recebeu os seguintes questionamentos pelo endereço eletrônico <conc-portoseco.pr.foz@rfb.gov.br> em 04/04/2023 e 06/04/2023:

“

**De:** LOGIEX <logiex@logiex.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 4 de abril de 2023 16:34

**Para:** RF09-SRRF-Concorrencia Porto Seco Foz-CxCorp <conc-portoseco.pr.foz@rfb.gov.br>

**Assunto:** RES: Porto Seco Foz do Iguaçu - questionamentos

Você não costuma receber emails de logiex@logiex.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados Senhores,

A minuta de Edital de licitação de Portos Secos, aprovada pela Portaria nº 277, de 22.12.2022, determina que a área descoberta (pátio) deve ser pavimentada para tráfego pesado, sem especificar o revestimento do piso, como segue:

**“3.3.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos relacionados com a qualificação técnica, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas e, também, para o caso daqueles de emissão da licitante, formalizados em papel timbrado deste ou identificado com o seu carimbo do CNPJ, sendo a última folha assinada por quem de direito:

.....

**V** - declaração da licitante, sob as penas cabíveis, de que está ciente da obrigatoriedade de apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da assinatura do contrato, projeto do porto seco contendo:

**a)** desenhos (no mínimo: planta de situação, incluindo as vias de acesso; planta de locação, indicando: arruamento, portarias, pátios, armazéns, silos, tanques, guaritas, ramais ferroviários, muros, cercas, portões, balanças, scanners, equipamentos para movimentação de mercadorias, áreas de verificação de mercadorias, instalações da RFB, dos demais órgãos e agências da administração pública e da administração do porto seco; e plantas baixas e de cortes de todas as edificações) que indiquem que o porto seco estará localizado em um único terreno ou, não o sendo, em áreas de terrenos contínuos, não havendo separações físicas entre estes, bem como indiquem que, na data do início de funcionamento do porto seco, suas instalações disporão, no mínimo, de:

.....

**3** - área descoberta, **pavimentada para tráfego pesado**, com, no mínimo.....(...) metros quadrados, (compreendendo os pátios de armazenagem, de manobra rodoviária, < e, se houver ferroviária> de estacionamento de veículos, reboques, semirreboques, equipamentos < e, se houver, vagões ferroviários>);” (**grifo nosso**)

O Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2011 (Porto Seco de Dionísio Serqueira), seguindo a minuta padrão de Edital padrão, estabeleceu o que segue:

**“a.4)** área descoberta, **pavimentada para tráfego pesado**, com, no mínimo, 70.331 m<sup>2</sup>, já incluída a área pré-embarque (“pulmão”), para atender as demandas previstas no EVTE, Anexo X deste edital, tais como movimentação e armazenagem de cargas, estadia e manobra de caminhões, reboques e semirreboques e estacionamento de veículos pequenos. Adicionalmente, terraplanagem e infraestrutura de escoamento de água - execução e manutenção - na área de expansão do pátio de 52.125 m<sup>2</sup> (Tabela 11 do Anexo V do EVTE, Anexo X do edital).” (**grifo nosso**)



Já, o Edital de licitação desta concorrência do Porto Seco de Foz do Iguaçu, especifica o revestimento da área pavimentada para tráfego pesado, nos seguintes termos:

"2 - área descoberta com iluminação adequada, já incluída a área pré-embarque ("pulmão") descrita abaixo, pavimentada para tráfego pesado **com revestimento rígido**, para movimentação e armazenagem de cargas, estadia e manobra de caminhões, reboques, semirreboques, estacionamento de veículos pequenos (5.537 m<sup>2</sup>), para quarentena de animais, para expurgo (fumigação) de caminhões, para canil, conforme legislação de alfandegamento; com no mínimo de 270.102 m<sup>2</sup> (na área total, além das áreas já citadas, estão inclusas área coberta para conferência de mercadorias com 1.107 m<sup>2</sup> e área de pátio destinada à caminhões com cargas perigosas de 5.537 m<sup>2</sup>), e espaço suficiente para ampliação até o limite previsto no anexo IV do EVTE, Anexo X deste edital, devendo haver segregação interna entre as áreas de armazenagem de mercadorias ou bens importados, destinados à exportação ou amparados por regimes aduaneiro especial;"

Considerando que a **especificação da pavimentação do presente Edital está em desacordo com o estabelecido na Minuta Padrão de Edital** aprovado pela citada Portaria, e que o revestimento rígido deve dificultar a expedição da Licença Prévia ambiental para a construção do Porto Seco no imóvel ofertado, posto que, entre outras coisas, dificultará a drenagem do solo dos, no mínimo, 270.000m<sup>2</sup> de pátio, vimos consulta-los se a pavimentação para tráfego pesado, seja qual for o revestimento, já seria suficiente para atender o mencionado dispositivo do Edital, acima transcrito.

No aguardo das suas considerações,

Cordialmente,  
 Marcelo Noronha  
 LOGIEX

**De:** Stadium ADM <[stadiumadm@hotmail.com](mailto:stadiumadm@hotmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 6 de abril de 2023 11:13  
**Para:** RF09-SRRF-Concorrência Porto Seco Foz-CxCorp <[conc-portoseco.pr.foz@rfb.gov.br](mailto:conc-portoseco.pr.foz@rfb.gov.br)>  
**Assunto:** Porto Seco - Pavimentação de Foz do Iguaçu

Você não costuma receber emails de [stadiumadm@hotmail.com](mailto:stadiumadm@hotmail.com). [Saiba por que isso é importante](#)

Ilustríssimos Senhores,

Eu, José Teodoro Oliveira, brasileiro, arquiteto e urbanista, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo nº A 14626-9, residente e domiciliado no Município de Foz do Iguaçu, sócio-proprietário da empresa Oliveira e Fritzen Ltda. (Stadium Arquitetura), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 80.783.228/0001-34, localizada na Rua Maximino Tosi, nº30, Jardim Renato Festugato, nesta cidade, declaro, nesta oportunidade, que auxilio de forma técnica a empresa participante do processo licitatório e, mediante a análise da Minuta do Edital de Licitação de Portos Secos, aprovada pela Portaria nº 277, de 22 de dezembro de 2022, verifico que há uma determinação referente à área descoberta (pátio), que deve ser pavimentada para tráfego pesado, sem especificar o revestimento do piso, como segue:

3 - área descoberta, **pavimentada para tráfego pesado**, com, no mínimo....(...) metros quadrados, (compreendendo os pátios de armazenagem, de manobra rodoviária, < e, se houver ferroviária> de estacionamento de veículos, reboques, semirreboques, equipamentos < e, se houver, vagões ferroviários>); (grifo nosso)



*Em análise ao Edital de Licitação nº 001/2023 – Porto Seco de Foz do Iguaçu, Município do Paraná, especifica o revestimento da área pavimentada para tráfego pesado, nos seguintes termos:*

2 - área descoberta com iluminação adequada, já incluída a área pré-embarque (“pulmão”) descrita abaixo, **pavimentada para tráfego pesado com revestimento rígido**, para movimentação e armazenagem de cargas, estadia e manobra de caminhões, reboques, semirreboques, estacionamento de veículos pequenos (5.537 m<sup>2</sup>), para quarentena de animais, para expurgo (fumigação) de caminhões, para canil, conforme legislação de alfandegamento; com no mínimo de 270.102 m<sup>2</sup> (na área total, além das áreas já citadas, estão inclusas área coberta para conferência de mercadorias com 1.107 m<sup>2</sup> e área de pátio destinada à caminhões com cargas perigosas de 5.537 m<sup>2</sup>), e espaço suficiente para ampliação até o limite previsto no anexo IV do EVTE, Anexo X deste edital, devendo haver segregação interna entre as áreas de armazenagem de mercadorias ou bens importados, destinados à exportação ou amparados por regimes aduaneiro especial; (grifo nosso)

4 - área pré-embarque (“pulmão”), com iluminação adequada, pavimentada para tráfego pesado com **pavimento rígido**, para estacionamento de caminhões antes da entrada no Porto Seco, contendo 19.602 m<sup>2</sup> e espaço suficiente para ampliação até o limite previsto no anexo IV do EVTE, Anexo X deste edital; (grifo nosso)

*Dessa forma, diante do exposto na documentação apresentada, notamos que na Minuta Padrão do edital consta que a área descoberta deverá ser pavimentada para tráfego pesado, ao passo que no Edital da Licitação consta que a área descoberta deverá ser pavimentada para tráfego pesado com revestimento rígido, que, consultando o Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), página 95, em Classificação dos pavimentos demonstra:*

*Rígido: aquele em que o revestimento tem uma elevada rigidez em relação às camadas inferiores e, portanto, absorve praticamente todas as tensões provenientes do carregamento aplicado. Exemplo típico: pavimento constituído por lajes de concreto de cimento Portland.*

*Considerando que a especificação da pavimentação do presente Edital está em desacordo com o estabelecido na Minuta Padrão de Edital aprovado pela citada Portaria, a partir da análise técnica referente ao tipo de revestimento – rígido –, tem-se que esse poderá causar fissuras no concreto, decorrente da amplitude térmica extrema do Município, comprometendo a qualidade do concreto e manifestações patológicas. Além disso, o pavimento rígido que abrange aproximadamente 270.000m<sup>2</sup> (duzentos e setenta mil metros quadrados) de pátio e 19.600m<sup>2</sup> (dezenove mil e seiscentos metros quadrados) de pré-embarque poderá ser alvo de impedimento no processo da Licença Prévia Ambiental para a construção do Porto Seco no imóvel ofertado, posto que, por ser um material de custo elevado em grandes proporções a obra se tornará muito mais onerosa.*

*Dessa forma, venho consultá-los e sugerir que a pavimentação para tráfego pesado, nesses aproximados 289.600m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos metros quadrados), seja de pavimentação flexível, que além de ser o material de menor custo para execução e manutenção, garante a facilidade em correções futuras, tendo em vista que as placas de concreto rígido, por serem maiores, quando demandarem futuros consertos, causará um alto custo pela dimensão das peças e reposição.*

Atenciosamente,

**José Teodoro Oliveira**  
 Arquiteto e Urbanista



Ministério da  
Fazenda



**Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal**  
Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, Curitiba/PR  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

“

Considerando os questionamentos apresentados, especialmente no que se refere ao descompasso entre o edital e a Portaria RFB nº 277, de 22 de dezembro de 2022, esta comissão informa que decidiu adequar o edital ao modelo padrão previsto na portaria.

As menções "com revestimento rígido" serão suprimidas no item 3.3.1, inciso V, alínea "a", numeral 2 e 4.

Dessa forma, será publicado novo aviso e republicado o edital consolidado, prevendo nova data para a sessão pública de entrega de envelopes de proposta e de habilitação, em respeito à legislação de regência.

Informamos que os questionamentos ao Edital da Concorrência SRRF09 01/2023, com as respectivas respostas, estão disponíveis no site RFB desta concorrência: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-br/2019/unidades-federativas-uf/pr/srrf09/2023/cc-01-2023>>

**Marcelo Mossi Vendramini**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

*Presidente Comissão Especial de Licitação*

*Portaria SRRF09 nº 23, de 22/02/2021*



## Ministério da Economia

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/04/2023 15:02:39 por Marcelo Mossi Vendramini.

Documento assinado digitalmente em 11/04/2023 15:02:39 por MARCELO MOSSI VENDRAMINI.

Esta cópia / impressão foi realizada por RENATO MOROISHI em 11/04/2023.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP11.0423.17525.0VOC**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**C39FA916529A30B259A9CBE60E7A9B7463EB573028A8006B71B86DCDDC88E7D8**